

Pelo presente instrumento, LAS/ANS – Seção Latino Americana da American Nuclear Society, pessoa jurídica de sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.506.052/0001-16, com sede na Rua Borda do Mato, 75- Grajaú – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20561-206, Telefone: 21-3078.1610, por seu representante, de ora em diante denominada **CONTRATADA** e a

EMPRESA CONTRATANTE

Razão social:				AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.	
Nome fantasia:				AMAZUL	
CNPJ:		18.910.028/0001-21		Insc. Est.:	143.572.595.113
Endereço:		Av Corifeu de Azevedo Marques, 1847		Bairro: BUTANTÃ	
CEP:		05581-001		Cidade:	São Paulo
				UF: SP	
Telefone:		11 3206-1674		WApp: 11 988677446	
Site:		www.amazul.mar.mil.br		E-mail: douglas.siqueira@amazul.gov.br	
Contato evento:		Douglas Rodrigues de Siqueira			
Resp. Assinatura:		Newton de Almeida Costa Neto; Carlos Alberto Matias			

de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si como justo e contratado, amparado na legislação brasileira, e mais especificamente na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações), o que segue:

TERMOS GERAIS DO CONTRATO

1º. O Contrato celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, refere-se ao evento **2024 LAS-ANS Symposium** promovido pela Seção Latino Americana da American Nuclear Society, que será realizado no período de 15 a 18 de julho de 2024, no Auditório da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no Rio de Janeiro - RJ, segundo as especificações abaixo:

Referência	Evento	Descrição	Valor total
PRATA	2024 LAS-ANS Symposium	Inserção da logomarca da Amazul em todas as ferramentas de publicidade e propaganda a serem criadas para a divulgação do evento e de todos os materiais de suporte (painel de fundo, etc)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
		Aplicação da logomarca da Amazul com hyperlink, na homepage do evento;	
		Inserção de folder e outros materiais de comunicação da Amazul nas pastas dos participantes do evento;	
		25 inscrições para que representantes da Amazul possam acompanhar o desenvolvimento das atividades do 2024 LAS-ANS SYMPOSIUM;	
		Vídeo institucional da Amazul, a ser exibido nos intervalos das palestras;	
		Participação de representante da Amazul em mesa redonda de assunto pertinente ao foco da empresa e em consonância com a programação técnica;	
Nº de parcelas mensais, iguais e consecutivas 01		Valor da parcela R\$ 25.000,00, pago por Empenho	
Vencimentos: 05/08/2024			

- 2º. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis antes do evento, material promocional como logomarca da empresa em alta resolução, vídeos, textos e imagens dos produtos/serviços e catálogo para ser divulgado de forma pactuada neste contrato. **Parágrafo Único:** Sobre o valor correspondente, a contratada emitirá o respectivo documento de quitação deste contrato.
- 3º. No caso de atraso do preço pactuado superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá ter a sua logomarca retirada das peças promocionais do evento, além de ficar sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor das parcelas em atraso, acrescida de correção monetária e encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4º. A CONTRATANTE, não poderá utilizar o espaço nas peças promocionais para a promoção de outras empresas, sem o consentimento expresso por escrito da CONTRATADA.
- 5º. A tolerância de qualquer violação ao presente instrumento não implicará em aceitação a qualquer outra subsequente violação, nem será interpretada como novação ou alteração contratual, sendo que tais alterações somente serão admitidas por aditamento por escrito e assinado por ambas as partes.
- 6º. A nulidade de quaisquer disposições ou cláusulas deste instrumento não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus regulares efeitos de direito, continuando a obrigar as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- 7º. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros, sucessores ou cessionários, a qualquer título, prevalecendo sobre qualquer outro acordo anteriormente firmado de mesmo objeto.
- 8º. Com a assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE afirma estar de pleno acordo com todas as suas cláusulas, sendo que ficará sujeita, no caso de sua inadimplência em relação a quaisquer das obrigações assumidas, à rescisão contratual por sua culpa, e, conseqüentemente, ao pagamento de multa contratual sobre o valor total do contrato, conforme estipulado no parágrafo primeiro abaixo.
- Parágrafo Primeiro:** Caso a rescisão ocorrer no prazo superior a 120 (cento e vinte) dias do evento, a multa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que será acrescida de 10% (dez por cento) a cada 30 (trinta) dias da proximidade da data de início do evento.
- Parágrafo Segundo:** Caso o evento não se realize por qualquer motivo, seja culpa ou dolo da CONTRATADA, caso fortuitos e de força maior, a CONTRATADA devolverá as quantias pagas à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contados do cancelamento, corrigidas pelo IGPM-FGV ou seu substituto legal, desde o pagamento feito pela CONTRATANTE até a devolução, sem prejuízo das perdas e danos, valendo o presente como título executivo.
- 9º. Para ter as peças promocionais devidamente apresentadas é imprescindível que a CONTRATANTE esteja rigorosamente em dia com os pagamentos referentes a este Contrato.
- 10º. Para fins do disposto na Cláusula oitava, considerar-se-á efetivada a desistência, quando do recebimento pela CONTRATADA do comunicado expresso da CONTRATANTE, por escrito e com aviso de recebimento, manifestando tal intenção.
- 11º. Serão causas de rescisão do Contrato, independentes de qualquer notificação:
- a) Descumprimento pelas partes, de qualquer cláusula deste contrato;
 - b) A falta de pagamento do valor do presente Contrato ou de qualquer uma de suas parcelas constantes na Cláusula Primeira;
 - c) A não regularização dos débitos decorrentes da falta de pagamento de qualquer parcela devida até 30 (trinta) dias anteriores ao evento.

Para todas as questões que direta ou indiretamente derivem de aplicação ou interpretação deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, de julho de 2024

CONTRATADA
LAS/ANS

JOAO JOSE FURLEY Assinado de forma digital
DOS por JOAO JOSE FURLEY
SANTOS:3667378173 DOS SANTOS:36673781734
4 Dados: 2024.07.01 12:15:17
 -03'00'

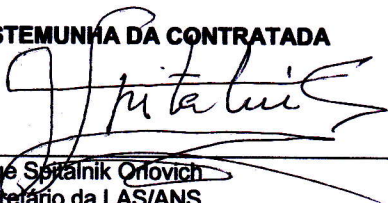
Nome: João José Furley dos Santos
Cargo: Tesoureiro
RG 28094
CPF 366.737.817-34

CONTRATANTE
AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

Nome: Newton de Almeida Costa Neto
Cargo: Diretor-Presidente
RG: 316.210-MB
CPF: 730.452.847-87

Nome: Carlos Alberto Matias
Cargo: Diretor Técnico
RG: 308.895-MB
CPF: 607.704.497-00

TESTEMUNHA DA CONTRATADA


Jorge Spitalnik Orlovich
Secretário da LAS/ANS
RG nº 03030843.1
CPF 330264327-68

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Nome: Douglas Rodrigues de Siqueira
CPF: 318.559.638-25